

PEDIDO DE ANULAÇÃO DO CERTAME**REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90013/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E AJUSTES NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO INSTALADO NO PRÉDIO DO FÓRUM TRABALHISTA DE CAMPO GRANDE/MS, COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS SPLIT DE PAREDE (HI-WALL), SPLIT PISO TETO (CASSETE) E AR SPLIT DUTO NO 8º PAVIMENTO, TODOS VRF DA MARCA HITACHI, PERTENCENTES AO TRT DA 24ª REGIÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NOVOS E GENUÍNOS, QUANDO NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO, ALÉM DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Interessada: BRAZOFRIO AR CONDICIONADO LTDA - EPP

Ao Senhor Pregoeiro

Setor de Licitações do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

A empresa BRAZOFRIO AR CONDICIONADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.645.996/0001-50, participante do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, vem, respeitosamente, apresentar REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE ANULAÇÃO DO CERTAME, com fundamento no art. 147 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 25, §8º do Decreto nº 10.024/2019, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. Dos fatos

Durante a fase de lances, observou-se comportamento atípico do licitante PERFECT COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL E PRESTADORA DE SERVICOS LTD, CNPJ 53.913.031/0001-08, que apresentou lances sucessivos em intervalos de tempo extremamente curtos (milissegundos), o que indica o possível uso de sistema automatizado ("robô").

Esse comportamento induziu os demais participantes a reduzir drasticamente os valores, gerando uma queda superior a 50% em relação ao valor de referência inicial do certame.

Tal situação evidencia desequilíbrio competitivo e comprometimento da exequibilidade das propostas, violando os princípios da isonomia e da vantajosidade previstos nos arts. 5º, 11 e 59 da Lei nº 14.133/2021.

2. Da nulidade do procedimento

O uso de mecanismo automatizado, além de violar o princípio da igualdade, configura irregularidade que torna o certame ilegal e nulo de pleno direito (art. 147 da Lei nº 14.133/2021). A jurisprudência do TCU (Acórdão 1.255/2020 e 2.692/2018 – Plenário) reforça que comportamentos que distorcem a competitividade justificam a anulação total do pregão. Além disso, a diferença excessiva em relação ao valor estimado demonstra ausência de exequibilidade e risco contratual elevado, o que pode acarretar futura rescisão por inexecução e prejuízo à Administração.

3. Do pedido

Diante do exposto, requer-se:

A análise técnica dos logs de lances para verificar a existência de automação;

A suspensão imediata da fase de habilitação até a conclusão da apuração;

A anulação do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, diante da quebra da isonomia e da perda da vantajosidade;

Caso não seja possível anular de imediato, requer-se a manifestação formal do pregoeiro quanto à viabilidade de execução do contrato nos valores apresentados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campo Grande, 27 de outubro de 2025.

Dirceu Luiz Ficagna
Sócio Proprietário
Brazofrio Ar Condicionado



AR CONDICIONADO LTDA

PROJETOS, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CENTRAL

CNPJ: 24.645.996/0001-50

INSC.EST. 28.321.735-9

MATRIZ

Rua Alegrete, 1813 – Bairro Cel. Antonino – CEP 79010-800 – Campo Grande/ MS – Fone/ Fax: (67) 3351-2002
e mail brazofrio@brazofrio.com.br